



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00715/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 10.249, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NÚMERO DE TELEFONE DO DISQUE DENÚNCIA PARA DENÚNCIA A VIOLÊNCIA, A EXPLORAÇÃO E O ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERADA PELA 11.960, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do §2º do artigo 1º da Lei 10.249/2009, alterada pela Lei n.º 11.960/2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

...

§ 2º Em todas as repartições e prédios públicos, autarquias, no interior do transporte coletivo urbano e nos seus terminais deverá ser fixado, em

local visível, um cartaz que poderá ser confeccionado em papel A4 com impressão em letras legíveis.
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00715/2017

Ver. Felipe Felps
Vereador

Justificativa:

Abuso sexual, muitas vezes, é um crime silencioso, muitas vítimas acabam não denunciando por medo ou por vergonha, carregando consigo o trauma sofrido, que por muitas vezes são irreversíveis a saúde física, social e mental da vítima, entre outros problemas decorrentes dos abusos. A fixação de aviso informando o tipo penal e o incentivo a denunciar irá encorajar as vítimas e a sociedade a combater esse tipo de crime, que é possível constatar em noticiários a nível nacional, que sua prática vem aumentando no interior dos ônibus coletivos, e que, as vítimas acabam não denunciando por medo ou vergonha, razão pela qual temos que encorajar as vítimas e a sociedade a denunciar. Diante do exposto, requer o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.

Ver. Felipe Felps
Vereador